



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 582, de 18 de outubro de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05. EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL

3120-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

06. SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA

3120-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

07. SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.04-LIMPEZA PUBLICA

3120-Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

07.07-SEGURANÇA

3120-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

07.03-LOGRADOUROS PUBLICOS

3120-Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

08. HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02-AGUA E ESGOTOS

4110-Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 54.000,00

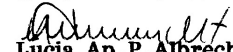
Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de outubro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa